CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 269/2021 **Projeto de Lei Nº 186/2021**

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: "Institui no calendário oficial do município a "Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Transtorno de Ansiedade Generalizada Provocados no Ambiente Escolar" a ser realizado anualmente no decorrer do mês de outubro no âmbito da cidade de Itapevi, e dá outras providências".

Autor: Rafael Alan de Moraes Romeiro (PODEMOS).

Emendas _____ **Substitutivo** _____

Aprovado ☐ **Arquivado** ☐ **Rejeitado** ☐ **Retirado pelo Autor** ☐

Autógrafo Nº _____

Veto _____ **Aprovado** ☐ **Rejeitado** ☐

Lei Nº _____

Observações _____

CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROTOCOLO
08 OUT 2021
Assinatura ____ às ____h____

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
As Comissões de:
☒ Justiça e Redação
☒ Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
☒ Finanças e Orçamento
☐ Fiscalização e Controle
14 / 09 / 21
Presidente

269

PROJETO DE LEI Nº 186/2021

Institui no calendário oficial do município a "Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Transtorno de Ansiedade Generalizada Provocados no Ambiente Escolar" a ser realizado anualmente no decorrer do mês de outubro no âmbito da cidade de Itapevi, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, NAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial a semana municipal de conscientização, prevenção e combate ao transtorno de ansiedade generalizada provocados no ambiente escolar.

Parágrafo único. A semana municipal de conscientização, prevenção e combate ao transtorno de ansiedade generalizada provocados no ambiente escolar será celebrada anualmente no decorrer do mês de outubro.

Art. 2º A semana municipal de conscientização, prevenção e combate ao transtorno de ansiedade generalizada provocados no ambiente escolar deverá nortear atividades em todas as instituições de ensino do município e tem como objetivos:

I - Desenvolvimento de ações no sentido da prevenção e combate à ansiedade;

II - Fomentar a capacitação de todos os agentes educacionais, implementando no ambiente escolar ações preventivas;

III - Estimular o desenvolvimento de práticas restaurativas nos estabelecimentos de ensino que identificarem a violência física, psicológica e o bullying como desencadeadores de ansiedade e depressão no ambiente escolar;

IV - Realizar ações educacionais que permitam a aproximação da escola com as famílias dos alunos.

Art. 3º O Poder Público, através de seus órgãos competentes, será o responsável por coordenar as ações da semana municipal de conscientização, prevenção e combate ao transtorno de ansiedade generalizada provocados no ambiente escolar.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá realizar Parceria Público-Privada com instituições de ensino superior privadas, para incorporar apoio técnico e científico às ações que deverão ser levadas a efeito.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias do município, e suplementadas, se necessário.

Art. 5°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 08 de setembro de 2021.

Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro
Professor Rafael
Presidente
PODEMOS

Erondina Ferreira Godoy
Vereadora Tininha PSD
1ª Secretária

CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A presente propositura tem como finalidade o desenvolvimento de ações no sentido da prevenção e combate à ansiedade e depressão; fomentar a capacitação de todos os agentes educacionais, implementando no ambiente escolar ações preventivas, bem como estimular o desenvolvimento de práticas restaurativas nos estabelecimentos de ensino que identificarem a violência física, psicológica e o bullying como desencadeadores de ansiedade e depressão, realizando ações educacionais que permitam a aproximação da escola com as famílias dos alunos. A ansiedade tem provocado muitos transtornos no meio escolar, desde os anos iniciais, e entre os educadores. Diante da grande quantidade de estímulos e o excesso de informações em constante aceleração, provocadas pelos padrões de vida atuais, não é de se estranhar que a ansiedade tenha aumentado na sociedade como um todo. De acordo com a Revista Saúde, entre as crianças, por exemplo, 10% já sofrem com Transtornos de Ansiedade e 5% em cada dez passarão por algum episódio depressivo em função dela. É importante refletir, que o ambiente escolar pode ser desencadeador dos Transtornos de Ansiedade quando este é acometido por casos de Violência, física, psicológica, negligência, Bullying, entre outros. Segundo o novo relatório do Programa de Avaliação Internacional de Estudantes (Pisa, na sigla em inglês), os alunos brasileiros estão entre os que ficam mais estressados durante os estudos - 56% dos entrevistados relataram o problema. Caracterizado por comportamentos em diversos níveis de violência, que vão desde chateações inoportunas ou hostis até agressões, o Bullying é cada vez mais presente no ambiente escolar. As intimidações e agressões são causadores de depressões e desencadeiam os mais variados desequilíbrios sobre a saúde mental, além do constrangimento e isolamento dos estudantes.

Diante disso, apresento este projeto de grande relevância para Itapevi, que contando com apoio dos nobres pares, antecipo meus agradecimentos.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 08 de setembro de 2021.

Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro
Professor Rafael
Presidente
PODEMOS

Erondina Ferreira Godoy
Vereadora Tininha PSD
1ª Secretária